



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



**PUBLICADO NO DODF N.º 037 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2017 - Processo n.º 054.002.183/2014 - PMDF**

A **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF)**, por intermédio da **COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS - CEAV/PMDF**, designada pela **Portaria DLF/PMDF constituída pela Portaria PMDF/DLF n.º 266 de 05 de dezembro de 2014, e Portaria de Substituição n.º 097 de 18 de maio de 2015 e Portaria de Substituição n.º 112 de 05 de julho de 2016**; com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto n.º 16.109 e suas alterações, de 1º de dezembro de 1994; Lei n.º 4.077 e suas alterações, de 28 de dezembro de 2007; Decreto n.º 21.981 e suas alterações, de 19 de outubro de 1932 e Decreto n.º 22.427/33 e suas alterações, de 01 de fevereiro de 1933; torna público que será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **MARCELO SANTOS NEIVA**, matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF sob o n.º 58/13, conforme indicação pelo Ofício n.º 049/2016 –DIPAT/CGI/SUAG/SEPLAG/GDF, no âmbito do Edital de Credenciamento n.º 01/2013 – **SULIC/SEPLAG**, por intermédio de celebração de contrato de prestação de serviços originada no Processo n.º 054.001.835/2016 - PMDF, para realizar os trabalhos de Leilão Público de bens móveis e veículos pertencentes ao patrimônio da PMDF, no estado de conservação e condições em que se encontram, observados os termos constantes do presente Edital.

**CARROS:** GM BLAZER, GM S-10, GM CORSA, AGRALLE THUNDER, MB SPRINTER, NISSAN X-TERRA, MITSUBISHI L200, FIAT PÁLIO, RENAULT CLIO SEDAN, VW POLO SEDAN, VW SANTANA;

**MOTOS:** YAMAHA XT, YAMAHA LANDER, YAMAHA DRAG STAR, YAMAHA FAZER, HONDA HORNET, HONDAN FALCON, HONDA CG 125.

**OBJETO:** ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PERTENCENTES À FROTA DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, MARCAS E MODELOS CONSTANTES NO ANEXO II DESTA EDITAL.

O presente Edital poderá ser retirado, gratuitamente, no sítio [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br) e [www.rotadosleiloes.com.br](http://www.rotadosleiloes.com.br), e no Facebook na página da **ROTADOSLEILOES**. OS INTERESSADOS QUE OBTIVEREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAREM NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E NO SÍTIO DA PMDF E DO LEILOEIRO OFICIAL, AS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. Outras informações pelo fone (61) 98125-0033.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



### **1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:**

O Leilão será realizado no dia 13 de março de 2017 (Segunda-Feira), a partir das 09h30min no **Salão Comunitário do Núcleo Bandeirante, situado na Área Especial, Projeção 12, Praça Padre Roque (atrás do prédio da administração do Núcleo Bandeirante e ao lado da Feira Permanente) Brasília – DF. Serão leiloados sequencialmente os lotes de nº 01 a 242 no dia 13 de março de 2017.**

### **2 – DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS:**

2.1 – Todos os **242 lotes (compostos de 119 carros, 117 motos e 01 micro-ônibus)** encontram-se no **SETOR DE ÁREAS ISOLADAS (SAISO) QUADRA 03 SETOR POLICIAL SUL – INTERIOR DO BATALHÃO DE CHOQUE DA PMDF – Asa Sul, Brasília – DF.** O período de visitação será nos dias 06 de março de 2017 a 10 de março de 2017, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h00min a 12h00min e das 13h00 às 17h00min. No dia do Leilão não haverá exposição/visitação dos bens. O Catálogo oficial de Leilão estará disponível nos locais de visitação, no site **WWW.ROTADOSLEILOES.COM.BR** e no Facebook na página da **ROTADOSLEILOES** e no site [WWW.PMDF.DF.GOV.BR](http://WWW.PMDF.DF.GOV.BR).

**2.2 – Somente será permitida a entrada de pessoas que estejam usando calça, calçado fechado e camisa com manga no local de visitação dos bens, não sendo, ainda, permitidas a entrada de pessoas armadas, salvo os agentes públicos que possuam porte de arma.**

2.3 – O exame por parte do interessado é indispensável, não recebendo o leiloeiro ou o comitente, quaisquer reclamações a partir do início do pregão após a compra ser realizada, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do leiloeiro.

2.4 – As fotos, vídeos, laudos ou vistorias amostras têm efeito de mera ilustração, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta, sendo de caráter necessário e obrigatório a inspeção física dos bens, como também a verificação dos opcionais, peças e demais agregados neles contidos, excluindo o Leiloeiro e a PMDF de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer natureza.

### **3 – DOS ARREMATANTES/LICITANTES:**

3.1 – Poderão ofertar lances as **pessoas físicas**, maiores de 18 anos, diretamente identificadas por meio de carteira de identidade ou documento previsto em lei e cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de emancipação se for o caso, comprovante de endereço e indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, e ter capacidade e legitimidade para contratar nos termos da legislação em vigor e tomar total conhecimento das Normas do Leilão;

3.2 – **Pessoas jurídicas**, diretamente identificadas, mediante presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa em contrato social (ou equivalente) e apresentação dos documentos de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação regular junto à Receita Federal e documento de identidade previsto na legislação federal; indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



**3.2.1** – Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

**3.3 – Não poderão participar deste leilão os Policiais Militares do Distrito Federal, e seus parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no Art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93. Ainda de acordo com o Decreto nº 32.751/2011, considera-se familiar de agente público: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.**

#### **4 – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:**

**4.1 – Os bens (veículos) serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram (AD-CORPUS), inclusive identificação, gravação ou condições de uso do motor, câmbio e demais agregados, por vícios ou defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelos licitantes, não cabendo ao Leiloeiro nem a PMDF quaisquer responsabilidades, pois, a respeito delas quaisquer reclamações posteriores quanto a suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, assim como não serão restituídos os valores já pagos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Não serão recebidas reclamações posteriores à venda.**

#### **A visitação prévia é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.**

**4.2** – Por ser tratar de material inservível para a Administração e em desuso, aplica-se o Art. 17, da lei nº 8.666/93, além da cláusula de responsabilidade da Administração no que se concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar quanto a suas qualidades, cujos lotes contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

**4.2.1 – SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** veículos irrecuperáveis que **NÃO** poderão voltar a circular, sendo passíveis tão somente de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações, sendo que os chassis estão inutilizados e estão baixados definitivamente do registro de veículos automotores – RENAVAM;

**4.2.2 – VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** situação de veículos que poderão voltar a circular.

**4.3** – Os arrematantes dos veículos vendidos como sucata deverão obedecer aos critérios estabelecidos pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014:

Art. 1º Esta Lei regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres sujeitos a registro nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - desmontagem: a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final; e



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



II - empresa de desmontagem: o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas nesta Lei.

**Art. 3º A atividade de desmontagem somente poderá ser realizada por empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar.**

**4.4 – Lotes classificados como sucatas os arrematantes deverão comprovar que a empresa exerce atividade de desmontagem reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de desmontagem, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, do registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.**

**4.5 – Correrá por conta do arrematante a regularização do veículo de cor modificada.**

**4.6 – Não será de responsabilidade do Leiloeiro nem da Polícia Militar do Distrito Federal quaisquer consertos, reparos, adaptações inclusive substituição de vidros e de outros componentes ou mesmo providências referentes à retirada, montagem, desmontagem e transporte dos bens arrematados. Não receberão o LEILOEIRO ou a COMITENTE quaisquer reclamações a partir do início do pregão.**

**4.7 – O Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).**

**4.8 – Durante a realização do leilão, fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.**

**4.9 – Uma vez aceito o lance pelo Leiloeiro Oficial, não se admitirá, em qualquer hipótese, a sua desistência por qualquer das partes, sendo referido ato considerado crime tipificado nos art. 90 e/ou 93, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.**

## **5 - DOS LANCES:**

**5.1 – Os lances serão verbais a partir da avaliação mínima estabelecida e correrão no mínimo de R\$ 100,00 (cem) em R\$ 100,00 (cem) reais. Será declarado vencedor o Licitante que oferecer o maior lance por lote. O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do boleto de compra, quando deverá fornecer a sua carteira de identidade e CPF, em caso de pessoa física, o CNPJ e contrato social, caso seja pessoa jurídica.**

**5.2 – Ao ofertar um valor para a compra o participante declara para todos os fins e efeitos que o(s) bem(ns) é(são) de seu interesse e seu pagamento será efetuado de acordo com o edital específico do Leilão, acrescido **ao valor do lance vencedor será acrescido 5% (cinco por cento) correspondentes à comissão do Leiloeiro mais o ICMS devido.** Declara ainda, que vistoriou ou que teve ampla oportunidade de vistoriar previamente os bens objetos do Leilão e que realizou todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas e restrições pendentes sobre os referidos bens.**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



5.3 – Os valores ofertados são irrevogáveis, não sendo admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o participante certificar-se previamente da situação física e documental do bem como o estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão.

5.4 – Será de exclusiva responsabilidade do Arrematante o pagamento do IPVA gerado quando da transferência, relativo ao ano correspondente.

5.5 – Os veículos serão entregues sem as respectivas placas e fica a descaracterização de emblemas, insígnias e marcas da PMDF a cargo do arrematante e deve ser realizada antes da transferência do veículo, cabendo ao arrematante, com exclusividade, o custeio de novas placas e recuperação de pinturas e latarias decorrentes de danos eventualmente causados pela descaracterização.

## **6 - PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES:**

6.1 – Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do Leiloeiro, ICMS, conforme legislação em vigor e outras despesas constantes neste edital.

6.2 – No ato da arrematação, o arrematante fará o pagamento do lote adquirido de imediato, em espécie, moeda corrente do país, ou fornecerá como garantia de compra, um cheque emitido pelo mesmo, nominal ao Leiloeiro. Esse cheque deverá ser de titularidade do arrematante, sendo obrigatória a comprovação mediante Carteira de Identidade ou documento com foto, sendo vedada a utilização de cheque de terceiros.

6.3 – Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado ou em valores menores que os devidos serão desconsiderados e os lotes a eles referentes serão objeto de nova hasta pública, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. O pagamento do lote arrematado ao Leiloeiro habilitará o vencedor a retirar o bem arrematado no leilão, no local aonde se encontra.

6.4 – O ICMS correrá por conta do Arrematante. A PMDF e o Leiloeiro não respondem por ICMS relativo ao transporte dos bens, nem por multas ou outras despesas decorrentes desta operação, sendo de responsabilidade do Arrematante a emissão de nota fiscal de entrada e/ou guia de transporte junto ao Fisco Estadual.

6.5 – Em caso de não pagamento ou desistência do bem adquirido, será declarada inadimplência por parte do Arrematante e conforme prerrogativa Legal dos Art. 39 e 40 do Decreto nº 21.981/32, o mesmo ficará sujeito a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor de venda acrescido de 5 % (cinco por cento) referente a comissão do leiloeiro, bem como o cancelamento da venda, suspensão dos direitos do Arrematante na participação de futuros Leilões, denúncia criminal e execução judicial contra o mesmo.

**6.6 – Não haverá entrega dos bens no dia do leilão.**

## **7 – PAGAMENTO EM CHEQUE:**

7.1 – As arrematações deverão ser pagas em reais (R\$) ou cheque de emissão do arrematante, cujo o produto líquido será obrigatoriamente depositado, pelo Leiloeiro, no Banco de Brasília – BRB – Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PMDF (FUNPM), excluindo-se a comissão sobre o valor arrematado, a título de remuneração pelos serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



7.2 – O arrematante que não efetuar a TED, no 1º dia útil, após o leilão, na sua integralidade, autoriza o leiloeiro a efetuar o depósito do cheque garantia no dia seguinte.

7.3 – As arrematações pagas mediante cheques somente serão liberadas após sua compensação bancária. Os cheques de outras praças serão recebidos apenas como garantia de compra, devendo ser resgatados no primeiro dia posterior ao leilão através de pagamento bancário como garantia de compra, depósito em dinheiro ou transferência *on line* na conta do Leiloeiro no **Banco Regional de Brasília - BRB, Agência 0213, conta corrente 003119-0 em nome do Leiloeiro Marcelo Santos Neiva, CPF 428.166.881-00.**

7.3 – A devolução do cheque dado em pagamento ou o descumprimento do prazo previsto para a retirada dos bens implicará no cancelamento da venda e sujeitará o inadimplente às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

**OBS.: O LEILOEIRO NÃO ACEITARÁ TROCA DE CHEQUE POR DINHEIRO NO LOCAL DA LIBERAÇÃO DOS LOTES ARREMATADOS. O ARREMATANTE QUE DESEJAR TROCAR O CHEQUE PARA AGILISAR A ENTREGA, DEVERÁ AVISAR NO DIA DO LEILÃO E FAZER DEPÓSITO IDENTIFICADO NA CONTA FORNECIDA PELA LEILOEIRO, DIRETAMENTE NO CAIXA.**

**ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS OS DEPÓSITOS EFETUADOS EM CAIXAS ELETRÔNICOS PARA LIBERAÇÃO IMEDIATA DOS LOTES ARREMATADOS. NESTE CASO, OS REFERIDOS LOTES SOMENTE SERÃO LIBERADOS APÓS A CONSTATAÇÃO DOS VALORES CREDITADOS NA CONTA FORNECIDA.**

## **8 – DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS:**

8.1 – Após a homologação do Leilão pela autoridade competente da PMDF, os arrematantes, pessoalmente ou por meio de procurador legal retirarão os lotes adquiridos, em sua totalidade, a partir do dia **20 de março de 2017**, caso de pagamento em dinheiro, TED e os demais somente após a compensação do mesmo. O prazo máximo para a retirada dos bens será de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Nota do Livro-Talão emitida pelo Leiloeiro Público Oficial, assinada pelo mesmo e com carimbo da liberação. Os lotes serão entregues nos horários das 09h00min a 12h00min e das 13h00 às 17h00min a partir do dia 20 de março de 2017. Os bens arrematados e não retirados dentro do prazo citado acima serão reincorporados ao patrimônio do PMDF, não sendo aceito reclamações ou recursos posteriores.

8.2 – É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender, processar, ou de qualquer forma negociar o(s) bem(ns), antes da retirada do referente bem arrematado.

8.3 – Terminado o prazo o bem será revertido ao patrimônio do PMDF, não sendo aceitos recursos ou devoluções de valores, inclusive aqueles referentes à comissão do leiloeiro.

8.4 – Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração, por quem tem poderes para outorgá-la, com firma reconhecida em cartório e RG/CPF do procurador, sendo que para pessoa jurídica a procuração deverá ser outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es), com estes poderes específicos para a prática do ato.

8.5 – A retirada e o transporte dos bens são de inteira responsabilidade do Arrematante, que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem adquirido. Quando o bem adquirido for retirado por terceiros,



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



estes devem estar formalmente autorizados por escrito pelo Arrematante, apresentando também os seus documentos pessoais (RG/CPF/CNH) e a Nota do Livro-Talão emitida pelo Leiloeiro.

8.6 – No ato da retirada do bem, o arrematante deverá apresentar uma cópia de um documento de identificação oficial, além de cópias de originais dos documentos de identificação oficial, além do documento original, bem como a apresentação da “Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso” devidamente preenchido e assinado pelo arrematante referente ao bem.

8.7 – Por se tratar de área de segurança, não é permitido o uso de câmeras fotográficas, filmadoras, gravadores, celulares ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos naquele local.

**8.8 – O Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Militar do Distrito Federal não se responsabilizam por débitos de qualquer natureza, logo correrão exclusivamente sob a responsabilidade dos arrematantes (compradores) as despesas de transferência e regularização junto aos DETRANS e órgãos públicos, multas, taxas, DPVAT e débitos de quaisquer naturezas incidentes sobre os bens, divulgando ou não no momento do Leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do Edital de Leilão/Catálogo e/ou da Nota do Livro-Talão, atualizados ou não, são de caráter meramente informativo e ficarão exclusivamente sob responsabilidade dos arrematantes. Sendo assim, a verificação desses débitos junto aos órgãos de trânsito é essencial (consulta de situação com os dados da placa e RENAVAM fornecidos no Edital), não cabendo, portanto, reclamações posteriores à realização do certame.**

8.9 – Os arrematantes dos lotes de veículos anteriormente caracterizados como viaturas de Polícia terão o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da liberação da Nota do Livro-Talão emitida pelo leiloeiro, para procederem a total descaracterização.

8.10 – No caso dos veículos que apresentarem NUMERAÇÃO DE MOTOR E/OU CÂMBIO DIVERGENTE na base nacional e/ou estadual (BASE BIN), ou que esses agregados não estejam cadastrados nas referidas bases, independentemente de verificação ou não, pela PMDF, da numeração do agregado instalado, e independentemente de estarem ou não lançados neste catálogo/edital, eventuais procedimentos de regularização e custos correrão única e exclusivamente à conta e risco do arrematante.

8.11 – Em caso de eventual divergência de numeração de motor com a base nacional e/ou estadual, especificamente referente aos veículos GM/Blazer, considerando que se trata de situação originada por alimentação divergente da numeração BIN pelo fabricante, o arrematante deverá solicitar ao fabricante “carta de correção do número do motor (carta-laudo)” e diligenciar junto ao DETRAN, sendo que todos os custos e procedimentos de regularização necessários correrão à conta exclusiva e risco do arrematante.

8.12 – Os lotes identificados como “SEM DUT” são os lotes em que os veículos não possuem DUT (DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA) e que ficará a cargo do Arrematante Comprador providenciar a emissão de 2ª via do mesmo para que a Polícia Militar do DF possa reconhecer firma e assim o arrematante possa transferir o veículo comprado.

8.13 – Após autorização da PMDF, considerando que os veículos arrematados não ostentam placas, a retirada do veículo somente poderá ser realizada por veículo do tipo “guincho” sob inteira responsabilidade do arrematante, independentemente das condições do veículo arrematado.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



## **9. DA DOCUMENTAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS:**

9.1 – A documentação pertinente ao bem adquirido será disponibilizada ao Arrematante pela PMDF no prazo de 15 (trinta) dias úteis a contar da realização do leilão, salvo em casos de existências de bloqueios, restrições ou outras situações intempestivas.

9.2 – Toda a documentação para transferência de propriedade dos veículos deverá ser retirada somente pelo arrematante ou seu procurador no escritório do Leiloeiro, no **SAAN QUADRA 01 LOTE 510, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA, DF CEP 70632-100**.

9.3 – O prazo máximo para a retirada da documentação será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do leilão.

9.4 – O Arrematante obriga-se a efetuar a transferência de titularidade do(s) bem(ns) dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do documento de transferência pela PMDF, cumprindo as exigências do DETRAN, CIRETRAN'S e Polícias Especializadas, cujas despesas correrão por conta e risco do próprio Arrematante. Caso haja necessidade de apresentação de laudos ou inspeções veiculares para fins de regularização da documentação dos bens, ainda que não apontados no Portal, Edital, Catálogo, Boletim e/ou Nota do Livro-Talão, estes serão de responsabilidade e encargo do Arrematante. As multas de averbação (Portaria DETRAN nº 308 de 09/02/09) serão de inteira responsabilidade do Arrematante.

9.5 – No caso dos lotes marcados como “SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO”, esses veículos, em razão de serem sinistrados ou oferecerem risco à segurança veicular, não serão em hipótese alguma licenciados consoante disposição do art. 126 da Lei nº 9.503/97; Lei nº 8.722/93; Decreto nº 8.722/93, Decreto nº 1.305/94 e Resolução nº 11, de 23/01/1998 do Contran.

9.6 – **No caso de lotes cujos veículos contenham débitos decorrentes de multas/débitos de quaisquer naturezas, seja em fase de autuação, vencidas ou não, independentemente do órgão autuador e de estarem ou não lançados neste edital, tais custos correrão única e exclusivamente à conta e risco do arrematante.**

9.7 – No caso de lotes cujos veículos apresentem a observação “**RETORNAR A COR ORIGINAL**”, eventuais procedimentos de pintura, regularização e custos correrão única e exclusivamente à conta e risco do arrematante.

9.8 – Todas as alterações estruturais, correções e quaisquer procedimentos eventualmente exigidos por autoridades competentes com vistas ao licenciamento dos veículos objetos da presente arrematação, independentemente de sua menção na descrição dos lotes, são de inteira responsabilidade do arrematante, correndo, assim, exclusivamente à conta e risco do mesmo.

## **10 – DA ATA:**

10.1 – Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada ao término da reunião pelos membros da Comissão de Exame e Avaliação de Veículos - CEAV e pelo Leiloeiro Oficial, e arrematantes presentes que assim o desejarem fazer.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



## **11 – PENALIDADES:**

**11.1** – A falta de pagamento do valor de arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o licitante às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2012 de 30 de maio de 2006, e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na seção II, das sanções administrativas:

**11.1.1** – Advertência, por escrito;

**11.1.2** – Multa, de 0,5% (meio por cento) ao dia, por cada dia de atraso no pagamento no valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

**11.1.3** – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da PMDF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir ao Distrito Federal, por meio da PMDF, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

**11.2** – As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão. Penalidades indicadas no inciso III e IV do Art. 87 e inciso II e IV do Art. 87 e inciso II do Art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993.

**11.3** – **Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao disposto nos artigos 89 a 108 – das Seções III e IV - da Lei nº 8.666 de 21/06/93, às disposições dos Dec. nº 21.981/32 e nº 22.427/33 e ao art. 335 do Código Penal Brasileiro, *in verbis*:**

**“Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. ”**

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1** – Observado o disposto no artigo 109, c/c artigo 40, XV, da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Exame e Avaliação de Veículos – CEAV – no Setor de Áreas Isoladas (SAISO), Quadra 03 Setor Policial Sul – Departamento de Logística e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**12.2** – Interposto o recurso será comunicado aos demais arrematantes, por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Presidente da Comissão de Exame e Avaliação de Veículos – CEAV poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informando ao Diretor do Departamento de Logística e Finanças.

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Setor de Áreas Isoladas Sudoeste Área Especial 04 - CEP: 70.610-200 - Brasília / DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



**12.3** – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do arrematante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Presidente da Comissão, deverão ser apresentados por escrito.

**12.4** – A solicitação de esclarecimentos, bem como as impugnações a respeito deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverão ser efetuadas pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame de acordo com o Artigo 41 e § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93, respectivamente até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização do leilão e até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão devendo serem protocolizadas na presidência da Comissão de Exame e Avaliação De Veículos – CEAV, no endereço citado no item 12.1.

**12.5** – A resposta aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações será divulgada mediante publicação de nota na página da PMDF, no endereço [www.pmdf.df.gov.br](http://www.pmdf.df.gov.br), ficando as pessoas físico-jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

### **13 – LIBERAÇÃO DOS BENS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN DF:**

13.1 – Os bens serão liberados após a compensação bancária dos cheques e entrega da Nota do Livro-Talão pelo Leiloeiro com o carimbo de liberado.

13.2 – Correrá por conta do arrematante a despesas com Taxa de Transferência do veículo e demais débitos que venham a incidir sobre eles após o Leilão, caso o mesmo não tenha sido transferido;

13.3 – O arrematante de posse da documentação hábil para a transferência da propriedade deverá fazê-la no prazo da Lei, sob pena de ter o veículo apreendido pelo DETRAN, correndo à sua conta as despesas para sua liberação;

13.4 – O leiloeiro entregará aos arrematantes ou procurador a documentação hábil para a transferência de propriedade dos veículos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do pregão.

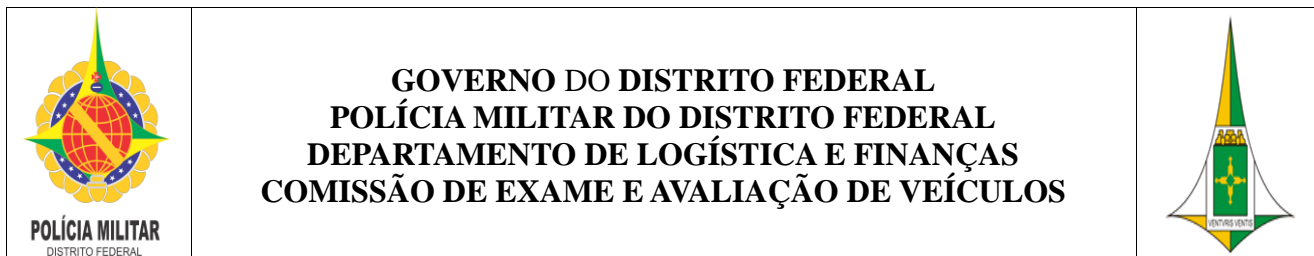
### **14 - PRAZO PARA RETIRADA DOS VEÍCULOS:**

14.1 – A retirada dos veículos se fará mediante a apresentação da Nota do Livro-Talão numerada e assinada pelo Leiloeiro com expressa autorização de liberação, bem como a apresentação da “Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso” devidamente preenchido e assinado pelo arrematante referente ao bem.

14.2 – Os Arrematantes compradores terão o limite máximo de 15 (quinze) dias úteis após a liberação, para retirarem o bem arrematado, na sua totalidade, do local de visitação. Findo o prazo, serão declarados abandonados os bens, podendo o Comitente tomar providências legais e administrativas;

14.3 – Findo o prazo concedido, serão acrescidos aos valores das arrematações 1% (um por cento), por dia de atraso, referente à multa de armazenagem, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, findo os quais o comitente poderá tomar providências legais e administrativas que julgar convenientes, sem que caiba recurso ou devolução de valores, inclusive a comissão do Leiloeiro;

14.4 – Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um procurador legalmente habilitado com procuração pública expedida por cartório, e mais a apresentação da carteira de identidade e o CPF.



## **15 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO:**

**15.1** – Antes da retirada do bem, a autoridade competente da PMDF poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão de Exame e Avaliação De Veículos – CEAV.

**15.2** – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**15.3** – Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no item “15.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Polícia Militar do Distrito Federal, junto ao Presidente da Comissão de Exame e Avaliação De Veículos – CEAV.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** – A partir do pagamento do valor oferecido pelo lote correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à retirada e transporte dos lotes e outras que por ventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

**16.2** – A PMDF poderá retirar parte dos lotes postos à venda, ou, antes da retirada dos bens arrematados, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado.

**16.3** – É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da extração da Nota do Livro-Talão do Leiloeiro, não havendo em qualquer hipótese substituição de notas.

**16.4** – A PMDF não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

**16.5** – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Polícia Militar do Distrito Federal.



**16.6** – Na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça a realização do leilão na data marcada, o mesmo será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

**16.7** – A participação no Leilão implica a aceitação irretratável de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório.

**16.8** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Exame e Avaliação de Veículos CEAV da Polícia Militar da Polícia Militar do Distrito Federal.

**16.9** – Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para discussão de eventuais litígios oriundos do presente Edital de Leilão, com renúncia de quaisquer outros, ainda que mais privilegiados.

**16.10** – Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas leiloeiro em horário comercial, de preferência 03 (três) dias antes do Leilão pelo telefone: (61) 98125-0033, com o Leiloeiro Público Oficial, o Senhor Marcelo Santos Neiva.

 <p><b>POLÍCIA MILITAR</b> DISTRITO FEDERAL</p>	<p><b>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL</b>  <b>POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b>  <b>DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS</b>  <b>COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS</b></p>	
--	--	---

## 17 – TABELA DE ICMS

17.1 – O ICMS, caso incidente, obedecerá aos seguintes percentuais:

ARREMATANTE	SUCATA	VEÍCULOS
PESSOA FÍSICA DO DF	17,00%	0,85%
PESSOA JURÍDICA DO DF	0,00%	0,85%
PESSOA FÍSICA FORA DO DF	17,00%	0,85%
PESSOA JURÍDICA FORA DO DF	12,00%	0,60%

## 18 – OBSERVAÇÃO:

18.1 – O IPVA 2017 também fica a cargo do arrematante comprador conforme dispõe o **Decreto nº 35.060/2014 artigos 3º e 4º**, não ficando nem o Leiloeiro nem a PMDF quaisquer responsabilidades sobre o IPVA 2017.

## 19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Declaração e Termo de Recebimento e Compromisso
- b) Anexo II – Relação dos Bens a serem Leiloados

**ATENÇÃO: O atendimento de liberação das Notas será feito no SAAN QUADRA 01 LOTE 510, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA, DF CEP 70632-100a partir do dia 17 de março de 2017.**

MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR – CAP QOPM  
Presidente da Comissão

MARCELO SANTOS NEIVA  
Leiloeiro Público Oficial



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO  
LEILÃO N. 01/2017 - PMDF  
PROCESSO Nº. 054.002.183/2014 – PMDF**

Declaro que recebi da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL(PMDF), o(s) bens descrito(s) no(s) lote(s) \_\_\_\_\_ do Edital de Leilão Nº 001/2017-PMDF - Processo Nº 054.002.183/2014 – PMDF, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, conforme especificações ali constantes.

Comprometo-me, nesse sentido, à observância e ao atendimento de todas as prescrições estabelecidas no Edital do Leilão em referência, notadamente a transferência de propriedade do veículo junto ao órgão de trânsito competente, ciente de que, em caso de inobservância dessas obrigações, poderão ser adotadas pela PMDF medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Por meio deste instrumento, renunciemos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

<b>Comprador/Arrematante:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Endereço:</b>	

Brasília,     /     / 2017 às \_\_\_\_h\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Anexos:**

- 1) Via – Liberação da Nota do Livro-Talão;
- 2) Cópia do documento de identidade do recebedor;
- 3) Autorização de retirada do bem com cópia do documento de identidade do Arrematante OU Procuração com poderes específicos e reconhecimento de firma (se for o caso).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



**ANEXO II:**

**RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>LANCE INICIAL R\$</b>
1.	GM / BLAZER, 2003, GASOLINA, JFP 2796-DF, 822676079, 9BG116AX04C411623.	2.600,00
2.	GM / BLAZER, 2003, GASOLINA, JFP 2806-DF, 822681960, 9BG116AX04C411677.	2.600,00
3.	GM / BLAZER, 2003, GASOLINA, JFP 2826-DF, 822681064, 9BG116AX04C411515.	2.600,00
4.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 8564-DF, 785182276, 9BG116AW02C413750.	2.400,00
5.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 7054-DF, 783908571, 9BG116AW02C414417.	2.400,00
6.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 6914-DF, 783913575, 9BG116AW02C413438. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 196,69</b>	2.400,00
7.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 1895-DF, 794746314, 9BG116AW02C420834.	2.400,00
8.	GM / BLAZER, 2000, GASOLINA, JFP 9083-DF, 756701694, 9BG116AW0YC442861. <b>OBS.: SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.</b>	2.300,00
9.	GM / BLAZER, 2000, GASOLINA, JFP 8123-DF, 756427908, 9BG116AW0YC442326.	2.300,00
10.	GM / BLAZER, 2001, GASOLINA, JFP 1824-DF, 771090293, 9BG116AW02C400777. <b>OBS.: SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.</b>	2.400,00
11.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 9074-DF, 786785330, 9BG116AW02C421246.	2.400,00
12.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 7024-DF, 783909683, 9BG116AW02C414439. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 196,00</b>	2.400,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



13.	GM / BLAZER, 1999, GASOLINA, JFP 8132-DF, 737352191, 9BG116AW0YC412172.	1.700,00
14.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 1975-DF, 794746640, 9BG116AW02C420724.	2.400,00
15.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 1785-DF, 794744125, 9BG116AW02C413409.	2.400,00
16.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 6894-DF, 783913885, 9BG116AW02C413291.	2.400,00
17.	GM / BLAZER, 2000, GASOLINA, JFP 8133-DF, 756428122, 9BG116AW0YC442854.	2.300,00
18.	GM / BLAZER, 2000, GASOLINA, JFP 8103-DF, 756427215, 9BG116AW0YC441922.	2.300,00
19.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 6954-DF, 783912633, 9BG116AW02C413823. <b>OBS.: SEM DUT, DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 260,54.</b>	2.400,00
20.	GM / BLAZER, 2000, GASOLINA, JFP 8013-DF, 756432634, 9BG116AW0YC442261. <b>OBS.: SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.</b>	2.300,00
21.	GM / BLAZER, 2008, ALCOOL-GAS, JGL 3491-DF, 124505163, 9BG116HU09C419404.	3.100,00
22.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 9054-DF, 786784954, 9BG116AW02C420922. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 574,62</b>	2.400,00
23.	GM / BLAZER, 2005, DIESEL, JKH 4371-DF, 869218395, 9BG116JC05C426738. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 280,66</b>	4.700,00
24.	GM / BLAZER, 2000, GASOLINA, JFP 8093-DF, 756426871, 9BG116AW0YC442271. <b>OBS.: SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.</b>	2.300,00
25.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 8904-DF, 786781190, 9BG116AW02C413801. <b>OBS.: SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.</b>	2.400,00
26.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 1805-DF, 794743633, 9BG116AW02C414810. <b>OBS.: SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.</b>	2.400,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



27.	GM / BLAZER, 2001, GASOLINA, JFP 1864-DF, 771091737, 9BG116AW02C401277. <b>OBS.:</b> SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.	2.300,00
28.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 1915-DF, 794745733, 9BG116AW02C420929.	2.400,00
29.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 8844-DF, 786692626, 9BG116AW02C413255.	2.400,00
30.	GM / BLAZER, 2002, GASOLINA, JFP 6984-DF, 783911556, 9BG116AW02C413977.	2.400,00
31.	GM / BLAZER, 2005, GASOLINA, JKH 2251-DF, 863086837, 9BG116GX05C423956. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 121,05.	2.600,00
32.	GM / S10 CARROC. FECHADA, 2004, GASOLINA, JFO 3828-DF, 828935670, 9BG138BC04C412707.	4.500,00
33.	GM / S10 CARROC. FECHADA, 2003, DIESEL, JFP 0296-DF, 816427186, 9BG138BC03C422403.	4.000,00
34.	GM / S10 CARROC. FECHADA, 2003, DIESEL, JFP 3056-DF, 822684721, 9BG138BC04C413005.	4.000,00
35.	GM / S10 CARROC. FECHADA, 2003, DIESEL, JFP 0096-DF, 816437394, 9BG138BC03C417046.	4.000,00
36.	GM / CORSA, 1999, GASOLINA, JFP 2652-DF, 727479024, 9BGSC08Z0YC114951. <b>OBS.:</b> SEM DUT, DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 347,34.	1.200,00
37.	GM / CORSA CLASSIC, 2003, GASOLINA, JFP 2966-DF, 822683296, 9BGSB19N04B148128. <b>OBS.:</b> SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.	1.400,00
38.	AGRALE / THUNDER, 2004, DIESEL, JFP 7196-DF, 837662265, 9BYC22P1S4C003399.	7.600,00
39.	MB / SPRINTER, 1997, DIESEL, JFO 2330-DF, 692069151, 8AC690341VA510417.	2.700,00
40.	MB / SPRINTER, 1997, DIESEL, JFO 2460-DF, 692054502, 8AC690341VA511914.	2.700,00





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



41.	MB / SPRINTER, 1997, DIESEL, JFO 2370-DF, 692074619, 8AC690341VA510562.	2.700,00
42.	MB / SPRINTER, 1997, DIESEL, JFO 2490-DF, 692061347, 8AC690341VA512455.	2.700,00
43.	MB / SPRINTER, 2002, DIESEL, JFO 2540-DF, 692068619, 8AC690341VA510488.	4.300,00
44.	NISSAN / X TERRA, 2005, DIESEL, JKH 1981-DF, 862339928, 94DTMND225J600731.	5.000,00
45.	NISSAN / X TERRA, 2004, DIESEL, JFQ 1945-DF, 845945335, 94DTMND225J580565.	4.500,00
46.	NISSAN / X TERRA, 2004, DIESEL, JFQ 1775-DF, 845882988, 94DTMND225J579898.	4.500,00
47.	NISSAN / X TERRA, 2004, DIESEL, JFQ 4485-DF, 849274044, 94DTMND225J580475.	4.500,00
48.	NISSAN / X TERRA, 2004, DIESEL, JFQ 1405-DF, 845852213, 94DTMND225J579243. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 79,46.</b>	4.500,00
49.	NISSAN / X TERRA, 2004, DIESEL, JFQ 2095-DF, 846335891, 94DTMND225J579419.	4.500,00
50.	NISSAN / X TERRA, 2004, DIESEL, JFQ 1635-DF, 845859021, 94DTMND225J579215.	4.500,00
51.	MMC / L200 4X4 GL, 2006, DIESEL, JJE 1527-DF, 906125685, 93XJNK3407C646952. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 1.404,63.</b>	4.600,00
52.	FIAT / PALIO, 2002, GASOLINA, JFP 1185-DF, 792312635, 9BD17143832229051.	1.800,00
53.	FIAT / PALIO, 2006, GASOLINA, JKH 3183-DF, 882148028, 9BD17141C62742424. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 399,86.</b>	1.800,00
54.	FIAT / PALIO, 2000, GASOLINA, JFP 2832-DF, 728379660, 9BD178263Y0995067.	1.800,00
55.	FIAT / PALIO, 2006, GASOLINA, JKH 3153-DF, 882146432, 9BD17141C62736206.	1.800,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



	<b>OBS.: SEM DUT, DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.</b>	
56.	RENAULT/ CLIO SEDAN, 2006, GASOLINA, JJE 5217-DF, 916256847, 93YLB8E056J750723. <b>OBS.: SEM DUT, DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.</b>	1.600,00
57.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, GASOLINA, JJE 5227 - DF, 916257037, 93YLB8E056J751039. <b>OBS.: SEM DUT, DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.</b>	1.600,00
58.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, GASOLINA, JJQ 0423 – DF, 916642020, 93YLB8E057J780526.	1.600,00
59.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0563-DF, 916781534, 93YLB8E157J779363.	1.600,00
60.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ0603-DF, 916781577, 93YLB8E056J751069.	1.600,00
61.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ0543-DF, 916259200, 93YLB8E056J751040.	1.600,00
62.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0213-DF, 916654591, 93YLB8E056J750693.	1.600,00
63.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0583-DF, 916781550, 93YLB8E056J750380.	1.600,00
64.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0553-DF, 916781470, 93YLB8E057J778689.	1.600,00
65.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0493-DF, 916259153, 93YLB8E056J750613.	1.600,00
66.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0753-DF, 916783758, 93YLB8E057J778639.	1.600,00
67.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0813-DF, 916783847, 93YLB8E056J723082. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.</b>	1.600,00
68.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0673-DF, 916783774, 93YLB8E057J778729.	1.600,00
69.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0183-DF, 916256499, 93YLB8E056J751045.	1.600,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



70.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5517-DF, 916245691, 93YLB8E057J819705, <b>OBS.:</b> SEM DUT, DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 1.053,47.	1.600,00
71.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0453-DF, 916627802, 93YLB8E057J778543. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.	1.600,00
72.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5367-DF, 916264459, 93YLB8E057J819674. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.	1.600,00
73.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5317-DF, 916286860, 93YLB8E056J722896. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.	1.600,00
74.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0403-DF, 916259056, 93YLB8E056J723000.	1.600,00
75.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0273-DF, 916258530, 93YLB8E056J750709.	1.600,00
76.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5397-DF, 916265366, 93YLB8E057J819385.	1.600,00
77.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0263-DF, 916258513, 93YLB8E056J750733.	1.600,00
78.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0353-DF, 916258998, 93YLB8E056J733442.	1.600,00
79.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0803-DF, 916783839, 93YLB8E056J722819. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 1.255,65.	1.600,00
80.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0433-DF, 916629597, 93YLB8E056J750649.	1.600,00
81.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5547-DF, 916249425, 93YLB8E057J819350. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.	1.600,00
82.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0443-DF, 916628817, 93YLB8E056J733466. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.	1.600,00
83.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0643-DF, 916624420, 93YLB8E157J779896.	1.600,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



84.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0283-DF, 916258564, 93YLB8E056J750706.	1.600,00
85.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0393-DF, 916259030, 93YLB8E056J750773.	1.600,00
86.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0323-DF, 916762947, 93YLB8E056J751032.	1.600,00
87.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5387-DF, 916265161, 93YLB8E057J819471.	1.600,00
88.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5697-DF, 916276805, 93YLB8E056J750638. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 156,00.</b>	1.600,00
89.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0193-DF, 916257096, 93YLB8E056J751019. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 170,26.</b>	1.600,00
90.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5287-DF, 916260135, 93YLB8E056J751054. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 191,54.</b>	1.600,00
91.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0533-DF, 916259196, 93YLB8E056J751042. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.</b>	1.600,00
92.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5167-DF, 916256340, 93YLB8E056J750782. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 127,69.</b>	1.600,00
93.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0593-DF, 916781569, 93YLB8E157J779636. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 212,81.</b>	1.600,00
94.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0843-DF, 916613674, 93YLB8E056J750683.	1.600,00
95.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5657-DF, 916283658, 93YLB8E056J751059.	1.600,00
96.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5307-DF, 916260240, 93YLB8E057J774153. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 787,44.</b>	1.600,00
97.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0773-DF, 916783812, 93YLB8E056J751049.	1.600,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



98.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5247-DF, 916257240, 93YLB8E056J751047.	1.600,00
99.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5407-DF, 916253627, 93YLB8E056J750659. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 3.447,72.	1.600,00
100.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5527-DF, 916247643, 93YLB8E057J819633. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 489,51.	1.600,00
101.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0793-DF, 916783820, 93YLB8E056J723176. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 140,00.	1.600,00
102.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0573-DF, 916781542, 93YLB8E057J784462. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 574,62.	1.600,00
103.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0203-DF, 916257460, 93YLB8E056J751053. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 383,08.	1.600,00
104.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5147-DF, 916261352, 93YLB8E056J751044. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 638,47.	1.600,00
105.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5507-DF, 916244245, 93YLB8E057J819599. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 766,16.	1.600,00
106.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJQ 0373-DF, 916259013, 93YLB8E056J751035. <b>OBS.:</b> SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.	1.600,00
107.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5437-DF, 916255476, 93YLB8E056J751017. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 1.479,10.	1.600,00
108.	RENAULT / CLIO SEDAN, 2006, ALCOOL-GAS, JJE 5747-DF, 916266893, 93YLB8E056J733419.	1.600,00
109.	VW / POLO SEDAN CLASSIC, 2004, GASOLINA, JFP 9016-DF, 840546432, 9BWJE09N55P012900. <b>OBS.:</b> SEM DUT, DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 315,75.	1.700,00
110.	VW / POLO SEDAN CLASSIC, 2004, GASOLINA, JFP 9096-DF, 840547960, 9BWJE09N45P013620.	1.700,00
111.	VW / POLO SEDAN CLASSIC, 2004, GASOLINA, JFP 9416-DF, 840547811, 9BWJE09N35P013026. <b>OBS.:</b> SEM DUT, DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 105,25.	1.700,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



112.	VW / POLO SEDAN CLASSIC, 2004, ALCOOL-GAS, JFQ 3175-DF, 847661563, 9BWJE09N15P020038.	1.700,00
113.	VW / POLO SEDAN CLASSIC, 2004, GASOLINA, JFP 8956-DF, 840548125, 9BWJE09N75P013207.	1.700,00
114.	VW / POLO SEDAN CLASSIC, 2004, ALCOOL-GAS, JFQ 3165-DF, 847661644, 9BWLE09NX5P020149.	1.700,00
115.	VW / POLO SEDAN CLASSIC, 2004, GASOLINA, JFP 9206-DF, 840547439, 9BWJE09N05P013260.	1.700,00
116.	VW / POLO SEDAN CLASSIC, 2004, GASOLINA, JFP 8896-DF, 840545916, 9BWJE09N45P012872.	1.700,00
117.	VW / POLO SEDAN CLASSIC, 2004, GASOLINA, JFP 8906-DF, 840547544, 9BWJE09N65P013456.	1.700,00
118.	VW / POLO SEDAN CLASSIC, 2004, ALCOOL-GAS, JFQ 3085-DF, 847617963, 9BWJE09N25P020825.	1.700,00
119.	VW / POLO SEDAN CLASSIC, 2004, GASOLINA, JFP 9196-DF, 840547480, 9BWJE09N65O012985. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.	1.700,00
120.	VW / POLO SEDAN CLASSIC, 2004, ALCOOL-GAS, JFQ 3185-DF, 847214826, 9BWJE09N95P020157.	1.700,00
121.	VW / SANTANA, 2003, GASOLINA, JFP 3226-DF, 824073363, 9BWAC03X04P001284.	1.500,00
122.	VW / SANTANA, 2003, GASOLINA, JFP 3446-DF, 824071654, 9BWAC03X54P001166.	1.500,00
123.	VW / SANTANA, 2003, GASOLINA, JFP 3616-DF, 824057376, 9BWAC03X74P001234.	1.500,00
124.	VW / SANTANA, 2003, GASOLINA, JFP 3246-DF, 824059514, 9BWAC03X14P001052.	1.500,00
125.	VW / SANTANA, 2003, GASOLINA, JFP 3756-DF, 824088387, 9BWAC03X94P001154.	1.500,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



126.	YAMAHA / XT 660R, 2007, GASOLINA, JEF 5891-DF, 932655475, 9C6KM003070006724.	1.800,00
127.	YAMAHA / XT 660R, 2007, GASOLINA, JEF 5851-DF, 932645356, 9C6KM003070006717.	1.800,00
128.	YAMAHA / XT 660R, 2007, GASOLINA, JEF 5831-DF, 932644082, 9C6KM003070006740.	1.800,00
129.	YAMAHA / XT 660R, 2007, GASOLINA, JEF 5821-DF, 932641792, 9C6KM003070006726.	1.800,00
130.	YAMAHA / XTZ 250 LANDER, 2009, GASOLINA, JHE 2701-DF, 157317315, 9C6KG021090036219. <b>OBS.:</b> Retornar a Cor original	650,00
131.	YAMAHA / DRAGSTAR, 2005, GASOLINA, JKH 6132-DF, 879287640, 9C6KM002050004492.	1.600,00
132.	YAMAHA / FAZER YS250, 2007, GASOLINA, JEF 6121-DF, 933797060, 9C6KG017080058531.	600,00
133.	YAMAHA / FAZER YS250, 2007, GASOLINA, JEF 5991-DF, 933777086, 9C6KG017080058533.	600,00
134.	YAMAHA / FAZER YS250, 2007, GASOLINA, JEF 6231-DF, 933803931, 9C6KG017080058577.	600,00
135.	YAMAHA / FAZER YS250, 2007, GASOLINA, JEF 6221-DF, 933803788, 9C6KG017080058511.	600,00
136.	HONDA / CB 600F HORNET, 2009, GASOLINA, JKH 9078-DF, 887394230, 9C2PC36006R002047.	2.400,00
137.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1532-DF, 858146681, 9C2ND07005R004814.	900,00
138.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1672-DF, 858150034, 9C2ND07005R004775.	900,00
139.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1562-DF, 858148250, 9C2ND07005R004834.	900,00
140.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1542-DF, 858146762, 9C2ND07005R004694.	900,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



	<b>OBS.: Retornar a Cor original</b>					
141.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1632-DF,858031710, 9C2ND07005R004894.				900,00	
142.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0092-DF, 857991329, 9C2ND07005R004662.				900,00	
143.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1882-DF, 858027208, 9C2ND07005R004825.				900,00	
144.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1822-DF, 858148609, 9C2ND07005R004675.				900,00	
145.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1772-DF, 858149214, 9C2ND07005R004875.				900,00	
146.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0712-DF, 858008408, 9C2ND07005R004789. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.</b>				900,00	
147.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1452-DF, 858140179, 9C2ND07005R004711.				900,00	
148.	HONDA / FALCON NX4, 2007, GASOLINA, JKH 9788-DF, 942776194, 9C2ND07008R000904. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 369,32.</b>				1.000,00	
149.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 2742-DF, 858172038, 9C2ND07005R004769. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 244,73.</b>				900,00	
150.	HONDA / FALCON NX4, 2000, GASOLINA, JFO 3161-DF, 755121805, 9C2ND07001R003807. <b>OBS.: Retornar a Cor original.</b>				1.000,00	
151.	HONDA / FALCON NX4, 2007, GASOLINA, JKH 9878-DF, 942779320, 9C2ND07008R000910.				1.000,00	
152.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0342-DF, 857994875, 9C2ND07005R004754.				900,00	
153.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0412-DF, 858005760, 9C2ND07005R004745.				900,00	
154.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0392-DF, 857995456, 9C2ND07005R004735.				900,00	





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



155.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0422-DF, 858005824, 9C2ND07005R0004866. <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 127,69.	900,00
156.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0432-DF, 858005930, 9C2ND07005R004886.	900,00
157.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0352-DF, 857994964, 9C2ND07005R004734. <b>OBS.:</b> Retornar a Cor original <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 156,00.	900,00
158.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0172-DF, 857992651, 9C2ND07005R004722.	900,00
159.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0232-DF, 857993461, 9C2ND07005R004883.	900,00
160.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0162-DF, 857992520, 9C2ND07005R004762.	900,00
161.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0262-DF, 857993852, 9C2ND07005R004893.	900,00
162.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 2032-DF, 858151200, 9C2ND07005R001200.	900,00
163.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0202-DF, 857993100, 9C2ND07005R004673.	900,00
164.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0192-DF, 857992953, 9C2ND07005R004663.	900,00
165.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 3632-DF, 864954123, 9C2ND07005R006929.	900,00
166.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 2392-DF, 858169835, 9C2ND07005R004698.	900,00
167.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0212-DF, 857993186, 9C2ND07005R004683.	900,00
168.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 2282-DF, 858168502, 9C2ND07005R004647.	900,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



169.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858022567, 9C2ND07005R004678.	GASOLINA,	JKH	2512-DF,	900,00
170.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858150921, 9C2ND07005R004776.	GASOLINA,	JKH	1962-DF,	900,00
171.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858029030, 9C2ND07005R004828.	GASOLINA,	JKH	2522-DF,	900,00
172.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858028522, 9C2ND07005R004837.	GASOLINA,	JKH	2362-DF,	900,00
173.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 942779606, 9C2ND07008R000916.	GASOLINA,	JKH	9898-DF,	900,00
174.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858150360, 9C2ND07005R004716. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 574,61.</b>	GASOLINA,	JKH	2102-DF,	900,00
175.	HONDA / FALCON NX4, 2007, 942772741, 9C2ND07008R000896.	GASOLINA,	JKH	9698-DF,	1.000,00
176.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953950, 9C2ND07005R006999.	GASOLINA,	JKH	3392-DF,	900,00
177.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953828, 9C2ND07005R006942. <b>OBS.: Retornar a Cor original</b>	GASOLINA,	JKH	3432-DF,	900,00
178.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953810, 9C2ND07005R006986.	GASOLINA,	JKH	3462-DF,	900,00
179.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953933, 9C2ND07005R006957. <b>OBS.: Retornar a Cor original</b>	GASOLINA,	JKH	3402-DF,	900,00
180.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858026619, 9C2ND07005R004869.	GASOLINA,	JKH	2572-DF,	900,00
181.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953674, 9C2ND07005R006985.	GASOLINA,	,JKH	3612-DF	900,00
182.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953925, 9C2ND07005R006962. <b>OBS.: Retornar a Cor original</b>	GASOLINA,	JKH	3562-DF,	900,00
183.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953976, 9C2ND07005R006928.	GASOLINA,	JKH	3382-DF,	900,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



	<b>OBS.: Retornar a Cor original</b>					
184.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953160, 9C2ND07005R006988.	GASOLINA,	JKH	3112-DF,	900,00	
185.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953895, 9C2ND07005R006948.	GASOLINA,	JKH	3412-DF,	900,00	
186.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953887, 9C2ND07005R006931.	GASOLINA,	JKH	3312-DF,	900,00	
187.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953127, 9C2ND07005R006996.	GASOLINA,	JKH	3102-DF,	900,00	
188.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953771, 9C2ND07005R006976.	GASOLINA,	JKH	3472-DF,	900,00	
189.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953879, 9C2ND07005R006990.	GASOLINA,	JKH	3422-DF,	900,00	
190.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953909, 9C2ND07005R006956.	GASOLINA,	JKH	3572-DF,	900,00	
191.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953836, 9C2ND07005R006982.	GASOLINA,	JKH	3452-DF,	900,00	
192.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953844, 9C2ND07005R006932.	GASOLINA,	JKH	3442-DF,	900,00	
193.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953577, 9C2ND07005R006978.	GASOLINA,	JKH	3762-DF,	900,00	
194.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953941, 9C2ND07005R006946.	GASOLINA,	JKH	3552-DF,	900,00	
195.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953364, 9C2ND07005R006977.	GASOLINA,	JKH	3182-DF,	900,00	
196.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858176688, 9C2ND07005R004920.	GASOLINA,	JKH	2752-DF,	900,00	
197.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858030500, 9C2ND07005R004843.	GASOLINA,	JKH	0882-DF,	900,00	



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



198.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 857991698, 9C2ND07005R004699.	GASOLINA,	JKH	0122-DF,	900,00
199.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858172143, 9C2ND07005R004799.	GASOLINA,	JKH	2612-DF,	900,00
200.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953372, 9C2ND07005R006949.	GASOLINA,	JKH	3192-DF,	900,00
201.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864953747, 9C2ND07005R006933.	GASOLINA,	JKH	3672-DF,	900,00
202.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 857991833, 9C2ND07005R004872.	GASOLINA,	JKH	0132-DF,	900,00
203.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858027259, 9C2ND07005R004876. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 156,00.</b>	GASOLINA,	JKH	2062-DF,	900,00
204.	HONDA / FALCON NX4, 2007, 942773918, 9C2ND07008R000901.	GASOLINA,	JKH	9728-DF,	1.000,00
205.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864954000, 9C2ND07005R006926.	GASOLINA,	JKH	3352-DF,	900,00
206.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858022885, 9C2ND07005R004768.	GASOLINA,	JKH	2492-DF,	900,00
207.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864954034, 9C2ND07005R006961.	GASOLINA,	JKH	3502-DF,	900,00
208.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 864952880, 9C2ND07005R006967. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 156,00.</b>	GASOLINA,	JKH	3062-DF,	900,00
209.	<b>HONDA</b> / FALCON NX4, 2005, 858147009, 9C2ND07005R004914.	GASOLINA,	JKH	1502-DF,	900,00
210.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858151120, 9C2ND07005R004926.	GASOLINA,	JKH	2052-DF,	900,00
211.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858171430, 9C2ND07005R004858.	GASOLINA,	JKH	2462-DF,	900,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



212.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858144638, 9C2ND07005R004822.	GASOLINA,	JKH	1162-DF,	900,00
213.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 857994069, 9C2ND07005R004724.	GASOLINA,	JKH	0282-DF,	900,00
214.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858172283, 9C2ND07005R004919.	GASOLINA,	JKH	2692-DF,	900,00
215.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858146894, 9C2ND07005R004934.	GASOLINA,	JKH	1522-DF,	900,00
216.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858172380, 9C2ND07005R004709.	GASOLINA,	JKH	2702-DF,	900,00
217.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858176904, 9C2ND07005R004700. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 127,69.</b>	GASOLINA,	JKH	2772-DF,	900,00
218.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858172208, 9C2ND07005R004819.	GASOLINA,	JKH	2682-DF,	900,00
219.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858027119, 9C2ND07005R004865.	GASOLINA,	JKH	1892-DF,	900,00
220.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858172968, 9C2ND07005R004879.	GASOLINA,	JKH	2622-DF,	900,00
221.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858144786, 9C2ND07005R004772.	GASOLINA,	JKH	1172-DF,	900,00
222.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858167964, 9C2ND07005R004877. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 85,13.</b>	GASOLINA,	JKH	2262-DF,	900,00
223.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858150646, 9C2ND07005R004906. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 53,21.</b>	GASOLINA,	JKH	1972-DF,	900,00
224.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858026988, 9C2ND07005R004835.	GASOLINA,	JKH	1912-DF,	900,00
225.	HONDA / FALCON NX4, 2005, 858145065, 9C2ND07005R004852. <b>OBS.: DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 212,82.</b>	GASOLINA,	JKH	1192-DF,	900,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



226.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1922-DF,858150492, 9C2ND07005R004786.	900,00
227.	HONDA / FALCON NX4,2005, GASOLINA, JKH 3202-DF,864953380, 9C2ND07005R006940.	900,00
228.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 2072-DF, 858027976, 9C2ND07005R004766. <b>OBS.:</b> Retornar a Cor original <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 156,00.	900,00
229.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1932-DF, 858167670, 9C2ND07005R004817. <b>OBS.:</b> Retornar a Cor original <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 156,00.	900,00
230.	HONDA / FALCON NX4, 2007, GASOLINA, JKH 9758-DF, 942775104, 9C2ND07008R000897.	1.000,00
231.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1182-DF, 858144891, 9C2ND07005R004902. <b>OBS.:</b> Retornar a Cor original <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 156,00.	900,00
232.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 2422-DF, 858169975, 9C2ND07005R004798.	900,00
233.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 2272-DF, 858167840, 9C2ND07005R004867.	900,00
234.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 2632-DF, 858173026, 9C2ND07005R004719.	900,00
235.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0222-DF, 857993283, 9C2ND07005R004793. <b>OBS.:</b> Retornar a Cor original <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 156,00.	900,00
236.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 2942-DF, 858024586, 9C2ND07005R004840. <b>OBS.:</b> Retornar a Cor original <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 156,00.	900,00
237.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 2012-DF, 858151090, 9C2ND07005R004666.	900,00
238.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1942-DF, 858150786, 9C2ND07005R004746.	900,00



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**



	<b>OBS.:</b> Retornar a Cor original; <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 156,00.	
239.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1952-DF, 858150824, 9C2ND07005R004796. <b>OBS.:</b> Retornar a Cor original	900,00
240.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 1992-DF, 858151006, 9C2ND07005R004846. <b>OBS.:</b> Retornar a Cor original <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 156,00.	900,00
241.	HONDA / FALCON NX4, 2005, GASOLINA, JKH 0682-DF, 858008092, 9C2ND07005R004688.	900,00
242.	HONDA / CG 125, 2001, GASOLINA, JFO3461-DF, 762925442, 9C2JC30101R180732. <b>OBS.:</b> Retornar a Cor original <b>OBS.:</b> DÉBITOS ATÉ 13/02/2017: R\$ 110,00.	200,00

MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR – CAP QOPM  
Presidente da Comissão

MARCELO SANTOS NEIVA  
Leiloeiro Público Oficial



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS



# ATENÇÃO!

EXAMINE  
O  
VEÍCULO  
ANTES  
DE COMPRÁ-LO.

**OBS: OS VEÍCULOS SÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.**